



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

INDICAÇÃO Nº 056/2021

THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS, Vereador da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Plenário, INDICA à Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o que segue:

Celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública com o intuito de implantar a atividade delegada na cidade de Poloni, forte na Lei Municipal nº. 1.098, de 14 de dezembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar maior segurança aos nossos munícipes, pois, é de muito tempo em que não temos mais sossego, mesmo morando em um pequeno município do interior.

Desta feita, indicamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal que faça a celebração junto ao Governo Estadual, conforme disciplinado no parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.098/2012, conforme segue em cópia em anexo.

Isto porque a atividade delegada consiste na contratação de policiais militares que, em horário de folga, prestam serviços na alçada do Município. Assim, é o Estado que presta todo aparato com viaturas e sua estrutura policial no desempenho da atividade delegada, aumentando o policiamento ostensivo, gerando maior sensação de segurança em nossa cidade.

Abrimos um parêntese para observar que para os policiais, a atividade é uma oportunidade para complementar a renda, uma vez que são remunerados pela Prefeitura pelos seus serviços prestados.

Assim, os policiais que participam da Atividade Delegada cumprem escalas feitas pela PM, usam farda, viaturas, arma e colete de proteção da corporação e estão completamente protegidos diante de qualquer situação de risco, inclusive com seguro e assistência médica, ficando a cargo da Administração Municipal, somente o pagamento das horas trabalhadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

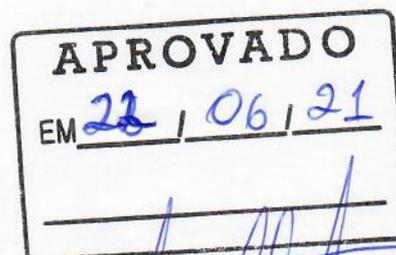
Já para a população, o benefício está na redução da criminalidade, através da presença ostensiva de policiais militares na cidade.

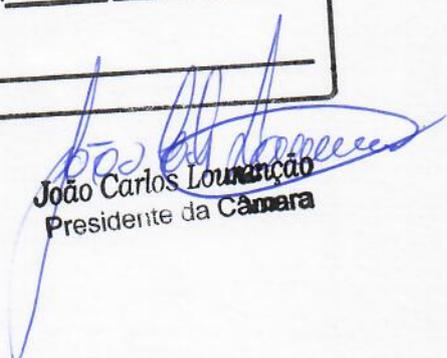
Por esses motivos, esperamos do Chefe do Executivo o atendimento da presente propositura, por ser uma reivindicação que beneficiará toda a população poloniense.

Câmara Municipal de Poloni-SP.

Em 18 de Junho de 2021.


THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
Vereador




João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 035 _____ FLS. 042 _____
LEI N.º 1098 _____ POLONI - SP, 14 DE dezembro DE 20 _____ 12 _____

“Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Poloni e dá outras providências”.

RINALDO ESCANFERLA, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Poloni.

Parágrafo 1º. A gratificação será calculada sobre o valor da Referência 32, constante do Quadro da Tabela de Referências e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Poloni/SP, nos seguintes percentuais:

I - até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II - até 75% (setenta e cinco por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, através da pessoa do Prefeito Municipal, mediante decreto, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste, bem como as necessidades do Município.

Parágrafo 3º. Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo 4º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 035 _____ FLS. _____ 043
LEI N.º _____ 1098 _____ 14 _____ dezembro _____ 12
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 14 de dezembro de 2012.

RINALDO ESCANFERLA
PREFEITO MUNICIPAL